

# CONTRATO

## CONSULTA PRÉVIA, PARA APOIO TÉCNICO A PROJETO COFINANCIADO

*N/Ref.ª:*

**CP\_54/AEAG2024\_ APOIO TÉCNICO A PROJETO COFINANCIADO – CURSOS  
PROFISSIONAIS E CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

**OUTUBRO/2024**

Nº compromisso: **3343**

Rúbrica Orçamental: **02.02.14DO**

Cabimento: **3274**

### **Primeiro Outorgante:**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA**, com sede na Praça Angra do Heroísmo – 7000-132 Évora, Contribuinte Fiscal n.º 600078671, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRO OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Maria da Conceição Picaró Peres, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato;

E

### **Segundo Outorgante:**

**IRMC - CENTRO DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE, LDA.**, com o Número de Identificação Fiscal **504961187**, sediada em **Rua Alexandre Herculano, n.º 8 – 7400-234 Ponte de Sor**, legalmente representada por **Isabel Rosa Martins Cunha**, adiante designada como 2º Outorgante,

Entre os Outorgantes *supra* identificados é celebrado o presente contrato de prestação de serviços de apoio técnico a projeto cofinanciado – Cursos Profissionais e Curso de Educação e Formação, na modalidade de apoio técnico, cumprindo os requisitos legais exigidos nos artigos 39.º a 41.º da Lei do OE 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro) e artigos 49.º e 50.º das Normas de Execução do OE 2023 (Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro), e realizado no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, com a *Ref.º CP\_54/AEAG2024\_ APOIO TÉCNICO A PROJETO COFINANCIADO – CURSOS PROFISSIONAIS E CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO*, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo do 1º Outorgante de 07/10/2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **(Objeto)**

O 2º Outorgante é contratado pelo 1º Outorgante para prestar o serviço de consultoria técnico-financeira, conforme procedimento de Ajuste Direto, Regime Geral, com a Ref.ª **CP\_54/AEAG2024\_ APOIO TÉCNICO A PROJETO COFINANCIADO – CURSOS PROFISSIONAIS E CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**, nos termos e condições melhor identificados no Caderno de Encargos daquele procedimento de formação pré-contratual e na proposta adjudicada, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **(Preço Contratual)**

O encargo global deste contrato é de **7.700,00€ (sete mil e setecentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **(Prazo de Execução)**

A prestação dos serviços objeto do presente contrato será realizada durante o ano de 2024 (tendo como limite máximo o termo deste ano civil), com início aquando da assinatura do presente contrato e fim com a conclusão de todas as atividades contratadas, sem prejuízo de obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, exercerá as funções de gestor [REDACTED], como domicílio profissional na sede do 1º Outorgante.

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **(Proteção de dados pessoais)**

1 - Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos da presente prestação de serviços e do cumprimento de obrigações jurídicas

a que a entidade adjudicante ou adjudicatário estejam adstritos, podem ser tratados dados pessoais, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, Tribunal de Contas da União Europeia plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante a adoção das adequadas medidas de segurança.

2 - As partes assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito da presente prestação de serviços, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, sub contratados e consultores tenham acesso, garantindo a assunção de compromisso de confidencialidade por parte dos mesmos.

3 - As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas, e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta da presente prestação de serviços, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

4 – Cada uma das partes outorgantes presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, que permitam que as mesmas cumpram a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente dos direitos de retificação, apagamento ou limitação de tratamento.

5 – Com a cessação do contrato, o 2º Outorgante, consoante a decisão do 1º Outorgante, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação de dados seja exigida ao abrigo da legislação nacional ou da legislação da União Europeia.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Regime Jurídico do Contrato)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Feito de boa-fé, em Évora, aos 14 dias de outubro de 2024 e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes.

## O 1º Outorgante

Maria da  
Conceição  
Picaró Peres

Assinado de forma  
digital por Maria da  
Conceição Picaró  
Peres  
Dados: 2024.10.14  
16:45:38 +01'00'

---

(Maria da Conceição Picaró Peres)

## O 2º Outorgante

Assinado por: **ISABEL ROSA MARTINS CUNHA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.10.18 14:32:27+01'00'

---

(Isabel Rosa Martins Cunha)